

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 00317e4t SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/11/2023 Projeto de lei nº 2112/2023 Protocolo nº 12297/2023 Processo nº 3638/2023	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPIRÍTA DA VIRGEM
MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO CENTRO ESPIRÍTA DA VIRGEM MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 37.500.717/0001-02, localizada no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo declarar a Associação Centro Espiríta Da Virgem Maria Imaculada Da Conceição, situada em Cuiabá, como de utilidade pública. Esta associação filantrópica tem se dedicado de maneira notável ao promover o desenvolvimento do cidadão por meio reuniões, ao focar, especialmente no aspecto espiritual, Esta medida reconhece o impacto positivo e a relevância social que a instituição proporciona, não apenas a indivíduos em situação de vulnerabilidade, mas à comunidade como um todo.

A Associação Centro Espiríta da Virgem Maria Imaculada da Conceição é um meio de esperança para muitos que enfrentam adversidades de cunho pessoal e espiritual, oferecendo-lhes oportunidades de encontros, aprendizado e integração por meio das sessões.

A presente iniciativa legislativa também visa conceder à Associação Centro Espiríta da Virgem Maria Imaculada da Conceição um status que lhe permita acessar recursos financeiros, parcerias estratégicas e apoio governamental com mais facilidade. Isso proporcionará à associação meios para expandir suas atividades e aumentar seu alcance, levando seus benefícios a um número ainda maior de indivíduos e famílias.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Portanto, solicitamos a consideração deste Projeto de Lei como uma forma de valorizar e apoiar uma instituição cujo trabalho transformador está alinhado com os princípios de inclusão, desenvolvimento humano e auxílio espiritual e social ao cidadão.

A Declaração de Utilidade Pública Estadual impõe como medida, haja vista que a aludida preenche todos os requisitos estabelecidos pelo Art. 1º e incisos da Lei nº 8.192/2004.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres para aprovar a presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Novembro de 2023

Beto Dois a Um
Deputado Estadual